



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas - Preferencialmente Microempreendedores Individuais - MEI para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados nas escolas da rede regular municipal de ensino do município de Iguaí/BA, nas quantidades, qualidades e condições descritas em edital, conforme especificações do folheto descritivo, que integra:

CRENCIAMENTO Nº 007/2026

| | |
|----------------------|---------|
| Razão Social: | |
| CNPJ N.º | |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone/Fax | |
| Pessoa para contato: | |

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura

RG

CPF

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Iguaí/BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos digitalizada por meio do e-mail: licitacaoiguai.ig@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**GEISA PATEZ DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**RETIFICAÇÃO, COM ALTERAÇÕES, DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.
007/2026
CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

| | |
|--|--|
| REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES | |
| ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 | MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE |
| TIPO DE VEÍCULO: VAN, KOMBI, MICROONIBUS E PP | CREDENCIAMENTO POR LINHAS |
| VII. OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS - PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE REGULAR MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IGUAÍ/BA, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS. | |
| VIII. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO. LOCAL: Setor de Compras e Licitações, situada à Praça Manoel Novaes, n.º 8, Centro, Iguai - BA, 45280-000, IGUAÍ- BA. | |
| IX. DA VISTORIA E AVALIAÇÃO TÉCNICA O CREDENCIANTE DEVERÁ AGENDAR A VISTORIA E AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS VEICULOS NA SEDE DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE, OU ATRAVÉS DO | |
| IX. CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DISPENSADO | |
| X. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DIARIAMENTE, DAS 8H ÀS 17H, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PELO E-MAIL: LICITACAOIGUAI.IG@GMAIL.COM. | |



1. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições ficarão abertas no decorrer do ano a contar da data subsequente à publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

1.2 Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iguai.

1.3 Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (73) 3271-2101 ou através do e-mail: licitacaoiguai.ig@gmail.com.

2. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO.

2.1 Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) prazo de inscrições: no decorrer do ano corrente a contar da data subsequente à publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

b) validade do credenciamento: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo máximo nunca superior a 60 (sessenta meses).

2.2 Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham comprovada experiência ou especialização no ramo pertinente ao objeto descrito, de acordo com o interesse na área do respectivo credenciamento.

2.3 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;

b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) estejam em débito com o Município de Iguai.

2.4 As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Equipe de Apoio.

2.5 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito, encaminhada à Equipe de Apoio, que poderão ser respondidas, aquelas consideradas pertinentes, a todos os interessados que tenham retirado este Edital, inclusive os já credenciados;

2.6 Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolizada no setor de licitações, sendo, ato contínuo, encaminhada à Equipe de Apoio.



3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Equipe de Apoio, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificados:

a) local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaí - Ba, situada à Praça Manoel Novaes, n.º 8, Centro, Iguaí - BA, 45280-000;

b) horário para entrega dos envelopes: em dias úteis, 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;

3.2 O Requerimento de Inscrição (Anexo II deste edital) deverá ser preenchido e assinado pela pessoa interessada no credenciamento, devendo obrigatoriamente constar de forma específica e clara qual(is) o(s) serviço(s) que pretende se credenciar, de acordo com as opções previstas na tabela do anexo I deste edital.

3.3 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 2.4.

3.4 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ-BA.
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS -
PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS
MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE REGULAR MUNICIPAL DE ENSINO
DO MUNICÍPIO DE IGUAÍ/BA.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
INTERESSADO: [nome completo do interessado com CPF ou CNPJ]**

3.4 A PREFEITURA não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital, caso em que a Equipe de Apoio analisará a sua aceitabilidade.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Será realizada coleta e análise dos documentos do item 07 referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica de pessoas jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;



4.2 Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a homologação e posterior assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

4.3 O credenciamento dos interessados terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor, observado o disposto neste Edital.

4.4 Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os profissionais (pessoa jurídica) que comprovem regularidade na habilitação; apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

5.1 Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou, por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente, ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.

5.1.1 Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados por membro da Equipe de Apoio.

5.2 As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Equipe de Apoio.

5.3 Não serão consideradas documentações apresenta por fax ou e-mail;

5.4 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega dos envelopes, de que trata o item 04 deste Edital;

5.5 Documentos que não tenham a sua validade expressam e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.6 Não serão credenciadas:

5.7 Pessoas jurídicas que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.8 Pessoas jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

5.9 Estão impedidas de participar do presente processo:



5.10 Pessoas jurídicas que ocupem (cargo de direção ou função de confiança), seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90);

5.11 Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes ocupem cargo de direção ou função de confiança seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90);

5.12 Pessoas jurídicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b)** Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – se MEI;
- d)** Certificado de Registro como Microempreendedor Individual – se MEI
- e)** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f)** Cópia de comprovante de residência do Profissional que vai prestar o serviço
- g)** Carteira de habilitação do condutor do veículo série "B", "C", "D" ou "E" (de acordo com tipo de veículo a ser conduzido). Caso esteja em processo de renovação poderá ser apresentada a carteira antiga com cópia do laudo ou outro documento de comprovação de que se encontra em processo de renovação;
- h)** Atestado de vistoria emitido pelo DETRAN ou credenciado;
- i)** Atestado de vistoria da coordenação de transporte municipal;
- j)** Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do Estabelecimento;
- k)** Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- l)** Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- m)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);



- n) Indicação explícita do veículo necessário à prestação do serviço que atenda aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro
- o) Declaração de vínculo contratual com motorista, em caso do condutor ser empregado ou cópia do seu contrato de trabalho e especificação de categoria profissional;
- p) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o Profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital **(conforme anexo)**.
- q) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(constante Anexo)**;
- r) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade **(conforme Anexo)**;
- s) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(conforme Anexo)**;
- t) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(conforme Anexo)**;
- u) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(conforme Anexo)**;
- v) Em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma, contrato de compra e venda ou de posse de um veículo com responsabilidade civil e criminal;
- w) Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – Poderão ser apresentados cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no Site do Detran.

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

7 Dos Veículos e das suas Condições



7.1 Os veículos através dos quais ocorrerá a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata deverão ser do tipo conhecido Van, Kombi, Micro-ônibus ou Pequeno Porte.

7.2 Os referidos veículos passarão por prévio procedimento de vistoria e de avaliação técnica, com ocorrência a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital e se estenderá até a data limite fixada para aceite de interessados em credenciamento para prestação dos serviços.

7.3 O indicado procedimento será realizado na conformidade das indicações constantes do Anexo deste Edital.

7.4 Para ocorrência da vistoria, o(a) requerente do credenciamento ou o seu representante legal deverá ser identificado e apresentar:

7.5 a documentação relativa ao(s) veículos a ser(em) vistoriado(s); e

7.6 Somente serão considerados aptos os veículos que detiverem as condições exigidas para uso na prestação dos referidos serviços, considerados, para tanto, os resultados da aludida avaliação.

7.7 Os veículos serão divididos por tipo e por atividade a ser desempenhada.

7.8 A prestação dos serviços acha-se dimensionada na conformidade da capacidade de trabalho de cada veículo.

7.9 A definição da demanda, por contratado, será feita pela Administração, através da Secretaria Municipal de Educação.

7.10 A Secretaria Municipal solicitará os veículos à credenciada, via ofício, telefone, fac-símile ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da data e horário de seu pronto atendimento.

7.11 Os veículos explicitados deverão estar à disposição da Secretaria Municipal em data, horário e local indicados pelo mesmo, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com os veículos no território nacional, bem como apresentar as manutenções obrigatórias.

7.12 Na hipótese de ocorrer durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de utilização dos veículos disponibilizados, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a credenciada se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, que permita que os agentes públicos do Município cumpram suas agendas e obrigações em tempo hábil, sem nenhum custo



adicional para este Poder, ficando por conta da credenciada todo e qualquer ônus e providência a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados, e suas devidas substituições;

7.13 O pagamento por infrações de trânsito será de responsabilidade da credenciada, salvo devida comprovação de que as infrações se originaram pelos agentes públicos do Município.

7.14 Toda manutenção preventiva, corretiva, conserto de pneus e lavagem geral (aspiração, polimento e lubrificação) deverão correr por conta da credenciada, inclusive com disponibilização de serviço de guincho 24 horas, na capital e no interior do Estado

Obs.: O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, podendo, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições do edital.

8 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio dentro do prazo estipulado para credenciamento neste edital.

8.2. Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

8.3. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de suas publicações na Imprensa Oficial do Município.

8.4. Havendo interposição de recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os demais interessados apresentem Contrarrazões.

8.5. O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Equipe de Apoio que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para a decisão final;

8.6. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;



9.3. À Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

9.4. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

9.5. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

9.6. A Equipe de Apoio, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

9.8. A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Município;

9.9. A prestação dos serviços somente poderá ocorrer em estabelecimento do credenciado ou em estabelecimento credenciado da PREFEITURA, conforme dispuser o termo de contrato.

9.10. O credenciado deverá emitir Nota Fiscal de Prestação e Serviços juntamente com as certidões negativas e no caso de pessoa física Nota Fiscal Avulsa ou RPA, constando número do CPF, do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação de IGUAÍ - BAHIA.

9.11. Fica eleito o foro da comarca de Iguaí - BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

9.12. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



Anexo I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS;
Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
Anexo III – MINUTA DE CONTRATO;
Anexo IV – MODELO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MENORES DE 18 ANOS, NA FORMA DA LEI;
Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, OU SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO.

DAVID CÉSAR LOUZADA ÀLVARES MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL



CRENCIAMENTO 007/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

10. INTRODUÇÃO

10.1 Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Nº 004, de 30 de Janeiro de 2023, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos os serviços de Transporte Escolar de alunos e professores, através de Credenciamento de Veículos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

11– JUSTIFICATIVA

11.1 O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários que visam o atendimento obrigatório para contratação dos serviços de transporte escolar residentes na zona rural do município de Iguai – Bahia.

A Constituição Federal de 1988 determina que:

(...)

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 90, de 2015). Sem destaques no original.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 85, de 2015). Sem destaques no original.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...)

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, o Art. 11 diz:

(...) VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Assim, a citada Lei determina a competência ao Município em garantir o transporte para alunos da rede municipal.



11.2 O município, além de promover o transporte dos alunos da rede municipal de ensino, precisa também promover o transporte dos alunos da rede estadual de ensino, conforme adesão feita ao Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia - PETE/BA, criado através da Lei Estadual nº. 11.359, de 19 de janeiro de 2009.

11.3 O Município possui grande extensão territorial, basicamente constituída de áreas rurais, conforme georreferenciamento, onde moram uma considerável parte dos alunos matriculados nas redes de ensino. As áreas rurais são acessíveis por estradas de terra e as residências dos alunos são distantes umas das outras. A frota do município destinada ao transporte é insuficiente para o atendimento de toda a demanda e o município não dispõe de recursos financeiros para aquisição de novos veículos, uma vez que, para a aquisição, o município não poderia parcelar a despesa, devendo o pagamento ocorrer de imediato, demandando disponibilidade em caixa.

11.4 A terceirização permitirá ao município parcelar o pagamento de forma mensal, princípio do parcelamento, à medida que os serviços forem prestados. Sendo assim, faz-se necessário a adoção do instituto de Credenciamento, para contratação tão somente de pessoa Jurídica (MEI), para execução do serviço de transporte escolar que se justifica, tendo em vista que este serviço é comum, podendo ser executado diretamente pelos condutores e proprietários de vans, carros populares e etc., bem como o custo da contratação, privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 Cabe dizer também, quando entendido como hipótese de inexigibilidade de licitação, o credenciamento está expressamente mencionado no art. 74 da Lei 14.133/2021, e deve ser adotado quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços, a qual situação enquadra-se na realidade de nosso município.

11.6 Na composição dos preços foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados no mercado através de cotações, que se encontram anexo a este documento.

11.7 O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação e da Diretoria de Transportes do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/pavimentação/terra),



os roteiros e distâncias devidamente georreferenciados a serem percorridos. Salientamos ainda, que o georreferenciamento faz parte desse termo de referência.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Será permitido a contratação de quaisquer dos interessados pessoas jurídicas (MEI) que satisfaçam às condições exigidas por esse pelo termo de Referência.

12.2. As condições do presente Credenciamento são universais e, portanto, comuns a todos os prestadores de serviços a serem credenciados, razão pela qual serão firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis em que ficam obrigados tanto a Prefeitura Municipal de Iguaí /BA, quanto os prestadores, depois do deferimento de sua solicitação de credenciamento.

12.3. É vedada aos contratados a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

12.4. A qualquer tempo enquanto vigente será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novo microempreendedores em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

12.5. O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados.

12.6. Os valores orçados pela administração compreende o preço unitário por km X 22 dias (dias/mês) X 10 meses. O ano letivo é composto por 200 (duzentos) dias letivos, entretanto, como existe a possibilidade de realização de serviços extraordinários, foi efetivado uma mera estimativa mensal de 22 dias mês, totalizando 220 (duzentos e vinte) dias letivos.

12.7. Estes serviços extraordinários serão remunerados pela Quilometragem (Km) rodada, devendo haver o efetivo controle das distâncias percorridas. Desta forma, a previsão de dias letivos a mais não significa que será pago, apenas existe a previsão do quantitativo no contrato, caso administração necessite da realização de serviços extraordinários.

12.8. Os critérios fixados preveem exigências mínimas, definidas nesse documento, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos.

12.9. Fica prevista a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar administração, com antecedência fixada neste Termo de Referência.



12.10. As denúncias acerca de eventuais irregularidades deverão ser encaminhadas a Controladora Municipal de Controle Interno, se ocorridas na fase de execução da prestação de serviço e pagamento.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada diretamente Comissão Permanente de Credenciamento do Município de Iguaí -Ba.

13.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura do representante legal, com a documentação solicitada pelo Edital, que será conferida com os originais, contendo:

13.2.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo previsto em Anexo deste Edital;

13.2.2. Indicação da rota que pretende prestar os serviços;

13.4. . Documentos de Habilitação Fiscal:

13.4.1. Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual;

13.4.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal

13.4.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

13.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.4.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

13.4.6. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da contratada;

14. DO JULGAMENTO E DO SORTEIO

14.1. A competência para efetuar o julgamento dos requerimentos do CREDENCIAMENTO, caberá à Comissão Permanente de Credenciamento.

14.2. Após abertura dos envelopes, a Comissão analisará e avaliará a documentação e publicará no Diário Oficial do Município de Iguaí, a relação dos MEIs considerados habilitados.

14.3. O credenciamento se efetivará após a aprovação do pedido de inscrição na forma exigida pelo Edital.



14.4. A assinatura do contrato só ocorrerá para aqueles que atenderem às exigências anteriores e dentro do número de rotas para suprir a demanda do município.

14.5. Havendo mais de um inscrito para quaisquer uma das rotas disponibilizadas pelo município, será feito um sorteio na presença dos interessados, previamente convocados, em local público coordenado pela Comissão Permanente de Credenciamento e que será devidamente registrado em ata e os demais inscritos envolvidos na disputa acima citada.

14.6. A quantidade será de, no máximo, o número de vagas para cada rota.

14.7. O credenciada a cima do limite de vagas ficará na condição de reserva.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 As linhas abaixo relacionadas poderão sofrer alterações, após a licitação, através de aditivos, vez que a presente licitação realiza-se com supedâneo na matrícula de alunos do ano de 2026.

15.2 Os serviços a serem adquiridos são essenciais e imprescindíveis para o funcionamento do serviço educacional, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

16. DOS VEÍCULOS

16.1 Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

16.2 assento para os alunos equipado com cinto de segurança, em perfeitas condições;

16.3 extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

16.4 kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

16.5 documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

16.6 Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela (o) (DETRAN ou outro órgão que o substitua), pelo menos a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

16.7 O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

16.8 Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.



16.9 A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

16.10 O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

16.11 Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e faixa escolar.

16.12 Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

16.13 A empresa CONTRATADA deverá ter 01 (um) veículo de acordo com as especificações editalícias, para cada itinerário, não podendo utilizar o mesmo veículo para realizar itinerários diferentes.

16.14 Havendo necessidade de substituição permanente do veículo, o CONTRATADO se obriga a cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e no Contrato firmado, inclusive, apresentar o veículo para a Comissão de Fiscalização.

16.15 É proibido o transporte de pessoas estranhas, juntamente com os alunos, salvo se houver autorização prévia e expressa do município, fundamentado no interesse público.

16.16 O Contratado deverá identificar seu veículo, de acordo o que estabelece a Lei Municipal nº 482, de 27 de agosto de 2019, através de adesivo de identificação, contendo as seguintes informações:

- a) Nome da Secretaria que o veículo esteja locado à disposição;**
- b) Número do contrato que deu origem a sua locação e a data de vigência do contrato;**
- c) Os dias da semana e os horários em que o veículo tem a permissão do poder público para circular na realização e execução das atividades para qual foi alocado;**
- d) Com os seguintes dizeres: "Onde estou?" e "Como estou dirigindo?"**
- e) Número de contato telefônico da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Iguaí;**
- f) O tamanho do adesivo não ser inferior a 0,50 x 0,50 cm, com a fonte da letra que deve ser no mínimo tamanho 48.**



16.17 A colocação e a manutenção dos adesivos devem ocorrer por conta da Contratante, sempre estando de forma plenamente legível em todos os campos.

16.18 O descumprimento da presente Lei serão aplicadas as seguintes penalidades: advertência; multa, e revogação do contrato de locação.

16.20 Todos os CONTRATADOS, durante a vigência do contrato, têm a obrigação de aceitar e transportar a quantidade de alunos, determinado pela direção do Transporte Escolar, de acordo com a capacidade do veículo licitado.

16.21 São obrigações fundamentais que na prestação dos serviços sejam, rigorosamente, observados e atendidos os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e educação.

16.22 O CONTRATADO deverá comunicar formalmente à SME – Secretaria Municipal de Educação e/ou Fiscal do Contrato, a substituição eventual ou permanente dos veículos, dos condutores e/ou monitores, com antecedência necessária para a concordância ou não, da Contratante.

17. DO MOTORISTA

17.1 O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria específica.

17.2 Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

17.3 Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

17.4 Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado da Bahia e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, relativa aos crimes tipificados nos art. 217-A (Estupro de vulnerável, 218-A (satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente) e 218-B (favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável).

17.5 O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.

17.6 Não ingerir bebidas alcoólicas antes e nem durante o serviço;

17.7 Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;

17.8 Certificado do Curso de Capacitação para o Transporte Escolar;

17.9 O condutor do veículo não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).



-
- 17.10** É proibido fumar ou permitir que os alunos fumem dentro do veículo;
- 17.11** É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;
- 17.12** É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- 17.13** Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- 17.14** Os condutores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- 17.15** Manter em ordem e funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos);
- 17.16** Solicitar, sempre que for necessária, a manutenção preventiva ou corretiva desses itens, bem como, dos demais componentes que permitam o correto funcionamento do veículo;
- 17.17** Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- 17.18** Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os alunos estiverem acomodados no veículo;
- 17.19** Cumprir rigorosamente todas as rotas e itinerários para a coleta e entrega dos alunos, respeitando os horários para evitar que os alunos cheguem atrasados nas escolas;
- 17.20** O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 17.21** Evitar conversas desnecessárias com os alunos durante o trajeto;
- 17.22** Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão deverá registrar a ocorrência no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
- 17.23** Respeitar os alunos, seus pais e professores. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- 17.24** Procurar resolver divergências com os alunos sempre usando do bom senso;
- 17.25** O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.



17.26 Os condutores e monitores dos veículos contratados tem o dever de acatar orientações recebidas dos funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Iguaí.

18. DO ALUNO

18.1 Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

18.2 Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.

18.3 Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

18.4 Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e na Secretaria Municipal de Educação.

18.5 O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

19. ESPEIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR MÁXIMO

19.1 Em conformidade com a LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003), a forma e a quantidade que pretende o município adquirir são as estipuladas no quadro abaixo:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEORREFERENCIADO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IGUAÍ -BA



| ITEM | TRAJETO (ROTEIRO) | TIPO | TURNO | QUANT. KM LINHA/DIA (DIÁRIO) | VALOR KM | DIAS | VALOR DIA | TOTAL MÊS |
|------|---|------------------|--------------|------------------------------|----------|------|------------|---------------|
| 1 | Região: Ribeirão das Flores Saída: Fazenda de Antônio Nunes, Passando por Aldo X Iguai Praça Manoel Novais. | Van | MAT/VESP | 66,32 | R\$ 5,00 | 22 | R\$ 331,60 | R\$ 7.295,20 |
| 2 | Região: Ribeirão das Flores Saída: Serra de Daião de Valderison, X Iguai Praça Manoel Novais | Kombi | MAT/VESP/NOT | 78,4 | R\$ 4,80 | 22 | R\$ 376,32 | R\$ 8.279,04 |
| 3 | Região: Umburana Saída: Fazenda Mário Rosa X Iguai, Praça Manoel Novais. | Carro de Passeio | MATUTINO | 24 | R\$ 3,70 | 22 | R\$ 88,80 | R\$ 1.953,60 |
| 4 | Região: Alagoinha. Saída: MST, Macha Brasil Alagoinha X Iguaibi, | Van | VESPERTINO | 22,95 | R\$ 4,40 | 22 | R\$ 100,98 | R\$ 2.221,56 |
| 5 | Região: Água Vermelha Saída: Mãe de Teu X Iguai. | Carro de Passeio | VESPERTINO | 27,2 | R\$ 5,00 | 22 | R\$ 136,00 | R\$ 2.992,00 |
| 6 | Região; Ponto Chique Saída: Ponto Chique X Iguai, | Ônibus | VESPERTINO | 78,2 | R\$ 7,00 | 22 | R\$ 547,40 | R\$ 12.042,80 |
| 7 | Região: Água Vermelha Saída: Iguai a Prédio de Frau X Iguai, praça Manoel Novais. | Van | MATUTINO | 92,8 | R\$ 5,00 | 22 | R\$ 464,00 | R\$ 10.208,00 |
| 8 | Região; Subauna Saída: Naldo Maia, Carlinho Rizerio Passando em Arlindo Anemisia (menina Deficiente), Rafael Moura X Iguaibi. | KOMBI | MATUTINO | 59,4 | R\$ 4,80 | 22 | R\$ 285,12 | R\$ 6.272,64 |



| | | | | | | | | |
|----|--|------------------|------------|------|----------|----|------------|--------------|
| 9 | Região; Subauna Saída: Naldo Maia, Carlinho Rizerio Passando em Arlindo Anemisia (menina Deficiente), Rafael Moura X Iguaibi. | KOMBI | VESPERTINO | 59,4 | R\$ 4,80 | 22 | R\$ 285,12 | R\$ 6.272,64 |
| 10 | Saída: Altamira vai em Genivaldo, Passando em Josino Cajá, X Altamira Praça (A noite) | Carro de Passeio | NOTURNO | 46,4 | R\$ 3,70 | 22 | R\$ 171,68 | R\$ 3.776,96 |
| 11 | Região: Altamira Saída: Altamira, passando nos Paraguai (Pai de Luquinhas), Aloisio Freire (Macário), Izaque X Altamira | Van | MATUTINO | 31 | R\$ 7,00 | 22 | R\$ 217,00 | R\$ 4.774,00 |
| 12 | Saída: Os Alambiqueiros (casa de farinha), X prédio Escolar Eraldo Tinoco (baixão) | Carro de Passeio | INTEGRAL | 53,4 | R\$ 3,70 | 22 | R\$ 197,58 | R\$ 4.346,76 |
| 13 | Região: Rio Preto Saída: A Balança passando no Rio do Meio, em Damião, voltando para Tadeu, indo até Zulego X Escola Josafa Marinho (Prédio) | Van | INTEGRAL | 34,5 | R\$ 7,00 | 22 | R\$ 241,50 | R\$ 5.313,00 |
| 14 | Saída: Iguaí (praça Monoel Novais) X Prédio Escolar João Eliziário (Riachão) | Van | INTEGRAL | 65,5 | R\$ 5,50 | 22 | R\$ 360,25 | R\$ 7.925,50 |
| 15 | Região: Riachão Saída: Otávio Machado, Rio de Pedra X Núcleo João Eliziário. | Ônibus | MATUTINO | 41,2 | R\$ 7,00 | 22 | R\$ 288,40 | R\$ 6.344,80 |
| 16 | Região: Riachão Saída: Otávio Machado, Rio de Pedra X Núcleo João Eliziário. | Ônibus | VESPERTINO | 41,2 | R\$ 7,00 | 22 | R\$ 288,40 | R\$ 6.344,80 |



| | | | | | | | | |
|----|---|------------------|-------------------------|------|----------|----|------------|--------------|
| 17 | Região: O Bala Saída: Fazenda, Ricardo, passando por Chico Paraibano Dr Carlos e Abílio Paraibano X Iguai Praça Manoel Novais | KOMBI | MATUTINO | 44,3 | R\$ 5,50 | 22 | R\$ 243,65 | R\$ 5.360,30 |
| 18 | Região: O Bala Saída: Fazenda, Ricardo, passando por Chico Paraibano Dr Carlos e Abílio Paraibano X Iguai Praça Manoel Novais | KOMBI | VESPERTINO | 44,3 | R\$ 5,50 | 22 | R\$ 243,65 | R\$ 5.360,30 |
| 19 | Região: Umburana Saída: Sr Elio , Passando por Rone , Osmando , BR 262 x Praça Manoel Novaes | Carro de Passeio | MATUTINO | 36,8 | R\$ 3,70 | 22 | R\$ 136,16 | R\$ 2.995,52 |
| 20 | Região: Umburana Saída: Sr Elio , Passando por Rone , Osmando , BR 262 x Praça Manoel Novaes | Carro de Passeio | VESPERTINO | 36,8 | R\$ 3,70 | 22 | R\$ 136,16 | R\$ 2.995,52 |
| 21 | Região: Rio dos Índios Saída: Rio dos Índios, Passando no prédio de André X Altamira | Van | INTEGRAL | 74,4 | R\$ 5,00 | 22 | R\$ 372,00 | R\$ 8.184,00 |
| 22 | Região: Do norteiro saída prédio escolar Gentil Veiga x Entrocamento da estrada principal | Carro de Passeio | MATUTINO, VESPERTINO | 32 | R\$ 3,70 | 22 | R\$ 118,40 | R\$ 2.604,80 |
| 23 | Região:Saída região do Buri, passando antigo prédio Eraldo Tinoco x Ibiporanga. | Micro-ônibus | MAT/VESP | 34,2 | R\$ 7,00 | 22 | R\$ 239,40 | R\$ 5.266,80 |



| | | | | | | | | |
|----|---|---------|----------|------|----------|----|------------|--------------|
| 24 | Região: Riachão-Mone, saída. Sr. Valmir x Predio Escolar João Elizario | Passeio | MAT/VESP | 62,4 | R\$ 3,70 | 22 | R\$ 230,88 | R\$ 5.079,36 |
|----|---|---------|----------|------|----------|----|------------|--------------|



20. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

20.1. A Referida planilha encontra-se no anexo I deste Termo de Referência.

20.2. A planilha de quantitativos foi desenvolvida com base no georreferenciamento, que se encontra em anexo a este Termo de Referência, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

20.3. Os quantitativos dos serviços a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de serviços fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

20.4. A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Iguaí, conforme o número de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos e controle de acesso aos alunos.

20.5. Na eventualidade de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias, que poderão ser suplementadas na forma da Lei.

22. DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO:

22.1. Além das rotas ordinárias é possível que, diante de necessidades de atividades extracurriculares, se faça necessária a realização de viagens extraordinárias, as quais deverão ser formal e previamente informadas aos prestadores para o atendimento deste tipo de demanda, que poderá ocorrer de segunda-feira à sábado e esporadicamente aos domingos.

22.2. Os eventuais traslados extraordinários deverão ser comunicados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Estes serviços serão remunerados pela Quilometragem rodada, devendo haver o efetivo controle das distâncias percorridas.

23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

23.1. A Secretaria Municipal de Educação irá acompanhar e fiscalizar, por meio da Diretoria de Transporte Escolar ou por Agente Designado, a execução dos serviços objeto deste CREDENCIAMENTO, acerca das entregas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à



Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

23.2. Relacionar-se com a Contratada através de pessoa por ela credenciada;

23.3. Reduzir, alterar ou redistribuir as rotas para a execução dos serviços quando for de interesse público, não tendo o Credenciado, nesse caso, qualquer compensação a título de indenização.

23.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

23.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;

15.5. Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

23.6. A Contratada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições edilícias, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto, sendo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei 14.133/21.

24. DAS RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

24.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

24.2. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

24.3. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

24.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

24.5. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados as Certidões Federal, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e CNDT.

24.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.



24.7. As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado.

24.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato, ressalvando a possibilidade de subcontratação se expressamente autorizado pela Prefeitura.

24.9. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

24.10. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24.11. O CONTRATADO deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços;

24.12. O CONTRATADO deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE IGUAÍ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

24.13. O Credenciado/condutor que não cumprir com as exigências do Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, além da rescisão dos termos contratuais.

24.14. O Contratado será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive por suas subcontratadas.

25. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

25.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

26. DO ADITAMENTO:

26.1. As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do credenciamento, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.

27. DA RESCISÃO:



27.1 A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

27.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, da Lei Federal nº 14.133/21.

27.3 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

27.4 A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

28. DO DESCRENCIAMENTO:

28.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a)** Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 07 a 08 deste documento;
- b)** Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c)** Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- d)** Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e)** Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, acompanhada das certidões negativas exigidas no item 5.4 deste Termo.

29.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do mês subsequente, considerando a quilometragem percorrida mensalmente, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Setor de Licitações e Contratos, que tem competência para decidir sobre aceitabilidade do recurso.



30.2. Caberá à Equipe de Apoio, auxiliada pelos setores responsáveis, a elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório conforme conteúdo da petição será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital, cabendo à Equipe de Apoio os procedimentos e publicação dos atos.

30.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Setor de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail LICITACAOiIGUAI.IG@GMAIL.COM.

30.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Equipe de Apoio em até vinte e quatro horas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

30.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. O processo estará facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município a qualquer momento, incluindo participação durante a sessão de lances.

30.7. No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

30.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



30.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o Agente de Contratação autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

OBS.: NO PREÇO PROPOSTO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COMO: TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, IMPOSTOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE POSSAM RECAIR SOB O FORNECIMENTO DO OBJETO ORA CONTRATADO.

ELMA MAIRA REBOUÇAS ARAUJO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRENCIAMENTO 007/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO/PROPOSTA

Ilmo. Sr. Agente de Contratação _____

A(O) (EMPRESA) / (PROFISSIONAL). , cadastrado no CNPJ/CPF, devidamente representado por meio de seu representante, Sr. (a) _____, vem requerer o se CREDENCIAMENTO da (Profissional) ___estabelecido(a) na - Município de _____ - BA, para prestar os serviços conforme as especialidades, quantidades e valor a seguir:

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Equipe de Apoio.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, pede-se deferimento.

Assinatura
Local e data

Nome completo e assinatura do(s)
representante(s) legal(is) da Empresa.

Endereço:
Telefone Fixo:

Telefone Celular:
Email:
**(Nome e assinatura da pessoa física
ou do representante legal da
pessoa jurídica)**



CRENCIAMENTO 007/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as
penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso
ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores
de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Iguaí /BA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa



ANEXO VI

FICHA DE VISTORIA E DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CREDENCIADO(A) E DO VEÍCULO

| | |
|---------------------------|--------|
| Nome: | |
| Identidade: | |
| CNPJ / CPF: | |
| Dados do Veículo: | |
| Endereço: | |
| Fone/fax: | E-mail |
| Responsável pelo veículo: | |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL ACOMPANHANTE DOS TRABALHOS DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

| | |
|------------|--|
| NOME | |
| FUNÇÃO | |
| FORMAÇÃO | |
| ASSINATURA | |

3. AVALIAÇÃO DO VEÍCULO

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| DOCUMENTOS DO VEÍCULO EM DIA? | | |
| SISTEMA DE FREIOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO? | | |
| DIREÇÃO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO? | | |
| SISTEMA ELÉTRICO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO? | | |
| EXISTEM PLACAS (DIANTEIRA/ETRASEIRA)? | | |
| SELOS E LACRES NAS PLACAS? | | |
| FUNCIONA FREIO DE ESTACIONAMENTO (MÃO)? | | |
| LIMPADORES E ESGUICHO DE ÁGUA EM FUNCIONAMENTO? | | |
| POSSUI EXTINTORES? | | |
| PNEUS E ESTEPE EM BOAS CONDIÇÕES DE RODAGEM? | | |
| POSSUI MACACO? | | |
| POSSUI CHAVE DE RODAS? | | |
| POSSUI TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO? | | |
| POSSUI BUZINA FUNCIONANDO? | | |
| CINTO DE SEGURANÇA FUNCIONA? (INCLUSIVE DO PASSAGEIRO) | | |



| | | |
|--|--|--|
| EXISTÊNCIA DE TAMPA NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL? | | |
| EXISTÊNCIA DE CANO DE DESCARGA? | | |
| VAZAMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES? | | |
| EXISTÊNCIA DE TACÓGRAFO? | | |
| FARÓIS E FAROLETES EM PERFEITO FUNCIONAMENTO? | | |
| SETAS E LANTERNAS DIREITAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES? | | |
| SETAS E LANTERNAS ESQUERDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES? | | |
| RETROVISORES INTERNO E EXTERNO EM PERFEITAS CONDIÇÕES? | | |
| MOTOR EM PERFEITAS CONDIÇÕES? | | |

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- Veículo atende a todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.
 O Veículo não atende os seguintes requisitos (Justificar).

| |
|---------------------|
| Observações: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

_____, de _____ de 2_____

Nome e Cargo

Vistoria Técnica e Avaliação



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

_____, ____ de _____ de 2_____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa) _____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____ Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste processo administrativo.

_____, ____ de _____ de 2____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)